



# PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Lei nº 1608/2010

*“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar”.*

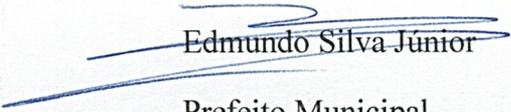
O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA – nº 1601/2010, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 08 de fevereiro de 2010.

  
Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal